

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o disposto na lei Municipal nº 1535/2022, notadamente o disposto no artigo 1º o qual autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social e/ou contribuição à seguinte entidade: **CASA GRANDE FAMÍLIA DA NEIDE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 35.269.692/0001-52, sediada à Avenida Goiás, nº.1285, Bairro Nova Estrela, na cidade de Selvíria, Estado do Mato Grosso do Sul..

Considerando que a lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 31, II, prevê que: "*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

(...)

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000."

Desta forma, corroborando com o teor do inciso II supracitado, o Município sancionou, promulgou e publicou a Lei nº. 1535/2022 identificando expressamente a entidade beneficiária tratada neste feito no "caput" do artigo 1º.

Por tais razões é que, **DEIXO DE EXIGIR** chamamento publico, **com supedâneo na Lei Federal nº. 13.019/2014 e na Lei Municipal nº. 1.535/2022**, para **Celebrar Termo de Fomento e/ou Colaboração com a Associação sem fins lucrativos: CASA GRANDE FAMÍLIA DA NEIDE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 35.269.692/0001-52, sediada à Avenida Goiás, nº.1285, Bairro Nova Estrela, na cidade de Selvíria, Estado do Mato Grosso do Sul. Proceda-se à celebração do termo de fomento e/ou colaboração. **S.A.A., 17/06/2022. – Roberto Doná - Prefeito Municipal.**

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o disposto na lei Municipal nº 1536/2022, notadamente o disposto no artigo 1º o qual autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social e/ou contribuição à seguinte entidade: **COMUNIDADE DAS FAMILIAS SÃO PEDRO – CASA COFASP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 45.113.750/0005-31, sediada à Avenida Profª. Das Dores Maria do Caro Del Grossi, nº.461, Jardim Santa Bárbara, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Considerando que a lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 31, II, prevê que: *“Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

(...)

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.”

Desta forma, corroborando com o teor do inciso II supracitado, o Município sancionou, promulgou e publicou a Lei nº. 1536/2022 identificando expressamente a entidade beneficiária tratada neste feito no “caput” do artigo 1º.

Por tais razões é que, **DEIXO DE EXIGIR** chamamento publico, com supedâneo na Lei Federal nº. 13.019/2014 e na Lei Municipal nº. 1.536/2022, para **Celebrar Termo de Fomento e/ou Colaboração com a Associação sem fins lucrativos: COMUNIDADE DAS FAMILIAS SÃO PEDRO – CASA COFASP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 45.113.750/0005-31, sediada à Avenida Profª. Das Dores Maria do Caro Del Grossi, nº.461, Jardim Santa Bárbara, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo. Proceda-se à celebração do termo de fomento e/ou colaboração. **S.A.A., 17/06/2022. – Roberto Doná - Prefeito Municipal.**